



**PROJETO DE LEI N DE 2021**

(Deputado Alexandre Frota)

“Estabelece a gratuidade no fornecimento de água, luz e gás para os imóveis comerciais que forem atingidos por decreto de fechamento temporário em virtude do distanciamento social”

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º- Todos os imóveis que sejam alugados para o comércio de bens, serviços ou industriais serão isentos dos pagamentos de contas de água, energia elétrica e gás enquanto durarem os efeitos do decreto municipal ou estadual de suspensão em suas atividades em virtude da pandemia.(lockdown)

§ 1º A isenção que trata o caput deste artigo terá validade enquanto não houver vacinação de pelo menos 70% (setenta por cento) da população do município.

§ 2º Será considerado para o cálculo do parágrafo anterior apenas as pessoas que tenham indicação para a vacinação, ou seja, estão excluídas as crianças, gestantes e aquelas que por indicação médica não possam ser imunizadas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





## JUSTIFICATIVA

A pandemia que se instalou no país trouxe consequências diretas na economia do país, estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e indústrias tiveram que paralisar suas atividades para a garantia da prevenção da doença.

Nada mais justo que as empresas que fornecem energia elétrica, água e gás contribuam de maneira substancial para a sobrevivência de comércios e empresas que estão com seu funcionamento prejudicado em virtude de decretos de fechamento publicados por Estados e Municípios.

A isenção de que trata este projeto de lei buscar diminuir os custos das empresas para que se mantenham até o final deste período de pandemia e a partir da vacinação possam se recuperar e voltar as suas atividades normais.

Com a vacinação de 70% da população do município a possibilidade de decretação por parte do poder público de lockdown é inviável, pois considera-se este numero de pessoas imunizadas o ideal para que a população não tenha mais casos de mortes causados pela doença conhecida como Covid 19

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Brasília      de janeiro de 2021

**Alexandre Frota  
Deputado Federal  
PSDB/SP**

